

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação da **massa falida G. MARKET COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.247.712/0001-72, na **pessoa do síndico dativo CÉSAR SILVA DE MORAES (depositário)**, inscrito na OAB/SP sob o nº 165.924; **bem como do proprietário NELSON FONTELLA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.871.038-49; e de sua mulher **SIRLEI APARECIDA BERGAMO GONÇALVES**; e dos **credores habilitados. O Dr. Eduardo Bigolin**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão Único do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ajuizada por **G. MARKET COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Processo nº 0022979-08.2000.8.26.0114 (114.01.2000.022979) - Controle nº 1880/2000**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, e o arrematante ficará com o encargo de depositário do bem. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. O **Leilão Único** terá início no **dia 06/05/2019 às 11:00h** e se encerrará **dia 30/05/2019 as 11:00h**, onde serão aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão as 10:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** – O imóvel será apregado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. **Parágrafo Único:** O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. **DA CAUÇÃO** – O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela

inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DO IMÓVEL: MATRÍCULA Nº 55.835 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP - IMÓVEL:** Um Lote de Terreno designado pelo nº 06, oriundo da anexação dos lotes nº 06 e 07, da quadra "P", do loteamento denominado Chácaras Santa Margarida, em Barão Geraldo, desta comarca, medido 40,00m de frente pelo Caminho 10; do lado direito 51,00m onde confronta com o lote 05; do lado esquerdo 51,00m onde confronta com o lote 08; e fundo 40,00m onde confronta com os lotes 16 e 17, encerrando a área de 2.040,00m². **Consta na Av.01 desta matrícula** que no imóvel desta matrícula, foi construído um prédio residencial, que recebeu o nº 153 pelo Caminho 10, com as seguintes áreas: Residência 369,83m² e Piscina 60,00m². **Consta na R.06 desta matrícula** que nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 000.01.031719-8, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A contra NELSON FONTELLA GONÇALVES E OUTRA, foi arrestado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária ELIZAMA PEREIRA SEGUNDA DA SILVA. **Consta na Av.07 desta matrícula** que nos autos da Ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 2955/01, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campinas/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra NELSON FONTELLA GONÇALVES E OUTRA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário HENRY CHARLES DUCRET. **Consta na Av. 08 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do sócio Nelson Fontella Gonçalves, foi objeto de Arrecadação na falência supra. **Consta na Av.09 desta matrícula** que o Caminho 10 do loteamento denominado "Chácaras Santa Margarida" passou a denominar-se Rua Bortolo Martins. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos da Carta Precatória nº 0005941-31.2017.403.6105, da 3ª Vara Federal da Cidade e Comarca de Campinas/SP, oriunda da 1ª Vara Federal da Comarca de São João da Boa Vista/SP, processos nºs 0000919-77.2004.4.03.6127, 0000988-12.2004.4.03.6127 e 0000678-69.2005.4.03.6127, requerida por FAZENDA NACIONAL contra G-STOCK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário NELSON FONTELLA GONÇALVES. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.227.029,85 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Campinas, 19 de março de 2019.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dr. Eduardo Bigolin
Juiz de Direito